



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>06</u>
RUB <u>GA.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **1230/2022** O. S. Nº **1230/2022**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 886/2022**, que “Concede Título de Cidadania Mato-Grossense ao Sr. José Vieira Júnior, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.”
AUTOR: Deputado ULYSSES MORAES.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) JOÃO BATTISTA

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 886/2022**, de autoria do Deputado Ulysses Moraes, que “Concede Título de Cidadania Mato-Grossense ao Sr. José Vieira Júnior, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2195/2022, Protocolo nº 10900/2022, lido na 56ª Sessão Ordinária (23/11/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder o título de cidadão mato-grossense Sr. José Vieira Júnior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados sem FICHA TÉCNICA e o Projeto em tramitação não foi instruído com os documentos exigidos pela Resolução 6597, porém a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 14, §2º e art. 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 30/11/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. José Vieira Júnior, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **019/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

consonância com o art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 886/2022**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

José Vieira Júnior, nascido em Santa Helena - GO, formou-se em no Curso de Direito na CESUT – Centro de Ensino Superior de Jataí – 1989/1986 e Especialização em Direito Processual Civil pela Universidade de Cuiabá. Possui também o Curso de Teologia pelo Seminário Presbiteriano do Norte.

Em Mato Grosso, atuou profissionalmente na Assessoria jurídica trabalhista junto ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Cuiabá, no período de janeiro de 1992 a janeiro de 1999 na cidade de Cuiabá — MT; na Assessoria jurídica trabalhista junto ao Sindicato de Bares e Restaurantes do Estado de Mato Grosso (SINDECOMBARES), na cidade de Cuiabá, no período de 2003 até 2012, na Assessoria jurídica empresarial junto à Malta Assessoria de Cobrança Ltda com matriz na cidade de Porto Velho-RO e filiais em Cuiabá-MT e São Paulo-SP no período de 2005 até a presente data. E Atua como profissional liberal na área trabalhista e assessoria jurídica empresarial, com escritório profissional localizado na Rua Galdino Pimentel, nº 14, edifício Palácio do Comércio, sala 124, 12º andar, Centro, no período de 1991 até a presente data, na cidade de Cuiabá.

Foi também indicado pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Mato Grosso, no mês de Agosto/2006, para compor lista sêxtupla referente ao preenchimento de vaga da entidade no Quinto Constitucional do Tribunal Regional do Trabalho.

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

É também pastor auxiliar da Igreja Presbiteriana de Cuiabá, desenvolvendo um árduo trabalho com os fiéis.

Diante disso, entendendo que o trabalho feito pela Sr. José vai ao encontro do desenvolvimento social pretendido pelo trabalho público, reconhecendo os reflexos positivos dessas atividades para o Estado de Mato Grosso justifico este Título de Cidadania mato-grossense para o Sr. José Vieira Júnior.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Sr. José Vieira Júnior satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu **mérito, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 886/2022, de autoria do Deputado Ulysses Moraes, lido na 56ª Sessão Ordinária (23/11/2022).**

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 886/2022	1230/2022	1230/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 886/2022**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense Sr. José Vieira Júnior.”

Pelas razões expostas, entendemos que o Sr. José Vieira Júnior satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, posiciono-me pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 886/2022**, de autoria do Deputado Ulysses Moraes, lido na 56ª Sessão Ordinária (23/11/2022)

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 30 de 11 de 2022.

RELATOR: _____



Francisco Xavier da Cunha Filho
Coordenador do Núcleo Social
Matrícula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL
FLS <u>12</u>
RUB <u>4A.</u>

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> <u> </u> ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> <u>13</u> ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>30/11/2022 09H00.</u>
PROPOSIÇÃO:	<u>PR Nº 886/2022.</u>			
AUTORIA:	<u>Deputado ULYSSES MORAES.</u>			
APENSAMENTO:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	<u>Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 886/2022.</u>			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES	<u>[Handwritten Signature]</u>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN	<u>[Handwritten Signature]</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI	<u>[Handwritten Signature]</u>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado JOÃO BATISTA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

[Handwritten Signature]
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

[Handwritten Signature]
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente